



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
PORTARIA Nº 3.952 /

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.947 de 07 de janeiro de 2.004, resolve regulamentar a eleição dos segmentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para composição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 1º - A eleição será realizada nos dias:

➤ **08 de novembro de 2004, no Espaço Cultural da URCA – Teatro Benigno**

Gaiga:

- 7h – Funcionários Operacionais
- 9h 30 min – Funcionários Administrativos
- 13h – Especialistas (Coordenadores, Supervisores, Orientadores)
- 16h – Escolas Conveniadas
- 18h – Professores da Educação Infantil
- 20h – Professores do Ensino Fundamental

➤ **09 de novembro de 2004, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- 9h – Alunos com mais de 14 anos indicados pelas escolas
- 14h – Diretores
- 19h – Pais de alunos indicados pelas unidades escolares

➤ **09 de novembro de 2004, no Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza:**

- 19h – Professores do Ensino Médio

➤ **10 de novembro de 2004, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura :**

- 8h – Eleição dos representantes do Poder Público Municipal – 1 (um) do setor pedagógico, 1 (um) do Setor Administrativo e 1 (um) do Setor Cultural

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Portaria nº 3.952 – fls. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 2º - Os Conselheiros, bem como os seus suplentes serão eleitos por seus pares em plenária, por um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

Art. 4º - Ocorrendo empate entre os concorrentes será eleito na seguinte ordem:

- contar maior tempo na Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;
- for mais idoso.

Art. 5º - Os eleitos a conselheiros titulares e suplentes dos segmentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com os demais membros eleitos pelas entidades representadas, terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2004


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


ROVILSON MOLINA LOPES
Secretário Municipal de Educação e Cultura